



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matrícula nº 823 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 052/2025 com a pessoa jurídica **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.403.188/0001-60, com sede Rua Maria Enedina dos Santos, N37, Bairro Sao Miguel, Teotônio Vilela, Alagoas cep 57.265-000, neste ato, representada pelo **Sr. Ellder Bulhões dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade de nº 2001005009531 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 056.748.794-60, residente e domiciliado(a) no Conjunto Nossa Senhora de Guadalupe nº21, centro, CEP 57265-000 cidade de Teotônio Vilela estado Alagoas, para a Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, conforme abaixo:

1.1.1. Órgão Gerenciador:

1.1.1.1. Fundo Municipal de Educação.

TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 858.049,49 (Oitocentos e cinquenta e oito mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos):



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
2	Adoçante Dietético – Adoçante dietético, líquido, à base de sucralose, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, atendendo as normas da RDC 818/23 da ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Referência: Frasco de 100 ml. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Unidade	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	MARATÁ
5	Aveia – Aveia em flocos finos. Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, acondicionada em caixa padrão, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deve ter registro no Ministério da Agricultura, e atender a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Embalagem entre 165g a 200g. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Unidade	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00	YOKI
10	Café torrado e moído – produto de primeira qualidade, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC; pó homogêneo, fino; cor: moderadamente escuro; sabor e cheiros próprios. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 250g. Deverá ser apresentada amostra para teste. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	6825	R\$ 12,90	R\$ 88.042,50	MARATÁ
12	Cereal infantil – Tipo multicereais, para alimentação infantil, de preparo instantâneo de mingau. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem em polietileno, bem vedada. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data	Unidade	1300	R\$ 4,95	R\$ 6.435,00	CORINGA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

	de entrega do produto. Referência: Pacote de 230g. Deverá ser apresentada amostra para teste					
13	Creme de Arroz – Produto obtido a partir de amiláceo extraído do milho, com adição de farinha de arroz, fonte de vitaminas e minerais. Embalagem atóxica, acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Referência: caixa de 200g. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Unidade	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00	CORINGA
14	Colorau em pó – Colorau em pó fino, sem sal , com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Fardo com 10 unidades de 100g cada. Deverá ser apresentada amostra para teste. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Fardo	4456	R\$ 7,99	R\$ 35.603,44	CORINGA
16	Cominho em pó com pimenta – Cominho em pó fino com pimenta, possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de polietileno transparente fechado e resistente, com respectivas informações nutricionais, data de fabricação, validade, lote. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Fardo com 10 unidades de 100g. Deverá ser apresentada amostra para teste. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Fardo	3000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00	OURO VERDE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

21	Farinha de Trigo com Fermento – Tipo 01, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de matéria terrosa, mofos e parasitas. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Sem umidade nem ranço. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, não violada. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 01 kg. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Quilo	10000	R\$ 5,40	R\$ 54.000,00	FARINA
22	Farinha láctea – Cereal infantil, para preparo instantâneo de mingau, com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e sais minerais. Na embalagem deverão constar os dados de identificação, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 210g. Deverá ser apresentada amostra para teste	Pacote	1300	R\$ 5,50	R\$ 7.150,00	CORINGA
23	Feijão Carioca – Tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas ou fungos. Embalagem plástica atóxica, contendo os dados de identificação do produto, fabricação e/ou validade e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 01kg. Deverá ser apresentada amostra para teste. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Quilo	11085	R\$ 4,40	R\$ 48.774,00	PREDILETO
24	Fermento químico em pó – Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, contendo os dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Embalagem de 100g.	Unidade	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00	APTI



25	Fórmula infantil em pó 1 – Alimento em pó, a base de proteínas lácteas, para lactentes até o 6º mês, enriquecida com ferro, vitaminas, minerais e oligoelementos. Deve conter adição de prebióticos, ácidos graxos DHA, ARA e nucleotídeos. Que apresente baixo teor de sódio, além de ser isento de açúcar, glúten e aromatizantes. Rotulagem apresentando no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Unidade de 400g. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Unidade	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00	NESTLE
26	Fórmula infantil em pó 2 – Alimento em pó à base de proteínas lácteas, para lactentes a partir do 6º mês, enriquecida com ferro, vitaminas, minerais e oligoelementos. Deve ser adicionado de prebióticos, ácidos graxos DHA, ARA e nucleotídeos. Que apresente baixo teor de sódio, além de ser isento de açúcar, glúten e aromatizantes. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega. Referência: unidade de 400g. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Unidade	300	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00	NESTLE
31	Leite de coco – Com ingredientes de primeira qualidade. Cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em recipiente de vidro ou plástico, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá atender os critérios do Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Embalagem de 500 mL. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Unidade	1139	R\$ 3,20	R\$ 3.644,80	COCÃO



32	Leite de Soja em pó – Leite de soja em pó, sem lactose, a base de proteína isolada da soja, com vitaminas e minerais e sem sabor. Embalagem deverá está isenta de sugidades, ferrugem, amassados e estufamento. Deverá ser resistente e garantir a integridade do produto. Possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Unidade de 300g. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Unidade	140	R\$ 33,75	R\$ 4.725,00	SOY+
36	Leite de coco – Com ingredientes de primeira qualidade. Cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em recipiente de vidro ou plástico, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá atender os critérios do Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Embalagem de 500 mL. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Unidade	15000	R\$ 3,48	R\$ 52.200,00	PAJUÇARA
37	Leite de Soja em pó – Leite de soja em pó, sem lactose, a base de proteína isolada da soja, com vitaminas e minerais e sem sabor. Embalagem deverá está isenta de sugidades, ferrugem, amassados e estufamento. Deverá ser resistente e garantir a integridade do produto. Possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Unidade de 300g. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Unidade	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	ENGENHO DO QUEIJO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

42	Mistura a base de amido de milho – Produto para o preparo de mingau, sabor tradicional. Embalagem padrão, não violada, contendo identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Embalagem de 200g. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Unidade	2600	R\$ 5,90	R\$ 15.340,00	CORINGA
43	Óleo comestível de Girassol – refinado, puro, sem colesterol, contendo naturalmente ômega 6 e vitamina E, aspecto límpido com cor e consistência características, apresentando como ingrediente apenas óleo de girassol. Embalagem plástica, resistente, transparente, limpa, integra e sem estufamento, com as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá seguir os critérios do Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Frasco de 900ml. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Unidade	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00	SALADA
44	Óleo comestível de Soja – Tipo 1, refinado, puro, sem colesterol, contendo naturalmente ômega 3 e vitamina E, aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, resistente, transparente, limpa, integra e sem estufamento, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá seguir os critérios do Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Frasco de 900ml. Deverá ser apresentada amostra para teste. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	9000	R\$ 8,00	R\$ 72.000,00	SOYA



46	Proteína de soja texturizada – Tipo carnes vermelhas, proteína de soja texturizada em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá seguir as normas do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote com 400g. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Pacote	5000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00	CAMIL
47	Proteína de soja texturizada – Tipo carnes brancas, proteína de soja texturizada em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá seguir as normas do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote com 400g. Deverá ser apresentada amostra para teste.	Pacote	6000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00	CAMIL
48	Queijo de Coalho – Produto resfriado , deve possuir como primeiro ingrediente o leite de vaca pasteurizado. Deverá ser isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo de validade mínimo de 90 dias. Referência: Unidade de 1kg. Deverá ser apresentada amostra para teste. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	Quilo	3750	R\$ 41,00	R\$ 153.750,00	ENGENHO DO QUEIJO
51	Vinagre – Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, com características sensoriais próprias, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá seguir as normas do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto. Referência: Frasco	Unidade	6000	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00	SPECIAL



	de 750 ml. Deverá ser apresentada amostra para teste.					
52	Arroz Branco – Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, não deve apresentar matéria terrosa, sujidades, mofos ou parasitas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno transparente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote de 01kg. Deverá ser apresentada amostra para teste. COTA RESERVADA PARA O ITEM 4.	Quilo	5305	R\$ 3,70	R\$ 19.628,50	MOENDA
54	Café torrado e moído – produto de primeira qualidade, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC; pó homogêneo, fino; cor: moderadamente escuro; sabor e cheiros próprios. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 250g. Deverá ser apresentada amostra para teste. COTA RESERVADA PARA O ITEM 10.	Unidade	2275	R\$ 12,90	R\$ 29.347,50	MARATÁ
55	Colorau em pó – Colorau em pó fino, sem sal , com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Fardo com 10 unidades de 100g cada. Deverá ser apresentada amostra para teste. COTA RESERVADA PARA O ITEM 14	Fardo	1485	R\$ 7,99	R\$ 11.865,15	CORINGA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

56	Cominho em pó com pimenta – Cominho em pó fino com pimenta, possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de polietileno transparente fechado e resistente, com respectivas informações nutricionais, data de fabricação, validade, lote. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Fardo com 10 unidades de 100g. Deverá ser apresentada amostra para teste. COTA RESERVADA PARA O ITEM 16	Fardo	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00	OURO VERDE
57	Feijão Carioca – Tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas ou fungos. Embalagem plástica atóxica, contendo os dados de identificação do produto, fabricação e/ou validade e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 01kg. Deverá ser apresentada amostra para teste. COTA RESERVADA PARA O ITEM 23	Quilo	3694	R\$ 4,40	R\$ 16.253,60	PREDILETO
60	Macarrão – Tipo parafuso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica atóxica, livre de impurezas e parasitas, contendo identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, prazo de validade e peso líquido. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote de 500g. Deverá ser apresentada amostra para teste. COTA RESERVADA PARA O ITEM 36.	Pacote	5000	R\$ 3,48	R\$ 17.400,00	PAJUÇARA
62	Ovo de Galinha – Tipo grande, de primeira qualidade, produto in natura, inteiro, limpo, odor e aspecto característicos, isento de rachaduras ou perfurações. Embalagem: bandeja de papel tratado, descartável ou plástica específico para este fim, contendo 30 unidades de ovos em cada uma. Rótulo contendo data de validade e aviário de origem. O produto deverá ter registro no MAPA (Ministério da Agricultura), no SIF, SIE e/ou SIM. Validade mínima de 10 (dez) dias a contar	Bandeja	5593	R\$ 15,00	R\$ 83.895,00	LUNA

da data de entrega do produto. Referência: peso entre 55g e 59g por unidade. Deverá ser apresentada amostra para teste. COTA RESERVADA PARA O ITEM 45.					
---	--	--	--	--	--

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

3.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no art. 168 do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

4.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

4.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

4.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.

4.1.2.2. O transcurso do período citado no item 4.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

5.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

5.1.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.3. Fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu prego registrado, na hipótese deste se tornar superior aos pregos praticados no mercado;

5.1.4. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no §1º, art. 171 do Decreto Municipal n.º 145, de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta desta Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**7.1. São obrigações do órgão gerenciador**

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**8.1. São obrigações do fornecedor**

8.1.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- d) comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

9.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Art. 160, e seus parágrafos, do Decreto Municipal n.º 145 de 20 dezembro de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CADASTRO DE RESERVA

10.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no §3º do art. 170 do Decreto Municipal n.º 145 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em parcela única.

11.2. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada por meio de e-mail ou outro meio válido.

11.3. Os itens deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

11.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.5. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s):

11.5.1. Central de Distribuição na Rua Maria Augusta, S/N, Sebastião Vilela, CEP: 57265-390, Teotônio Vilela/AL, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira.

11.6. Quando for o caso, os itens deverão ser fornecidos com data de validade não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade determinado pelo fornecedor ou fabricante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. Recebimento

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preço.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.2.1. o prazo de validade;

12.2.2.2. a data da emissão;

12.2.2.3. os dados da ATA e do órgão contratante;

12.2.2.4. o período respectivo de execução da ATA;

12.2.2.5. o valor a pagar; e

12.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador;

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3.2. No caso de atraso pelo Órgão gerenciador, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.4. Forma de pagamento

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Antecipação de pagamento

12.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes deste termo de referência.

12.6. Cessão de crédito

12.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



13.3. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. **Fiscalização**

13.6.1. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF e nº MATRICULA
PATRICIA JULIANA DOS SANTOS GOMES	AUX. ADMINISTRATIVO	GESTOR	CPF: 777.148.064-00 MAT: 28930
ZILMA MARIA DA SILVA SANTOS	COORD, GERAL DE ORG., DISTRB. E MONITORAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	FISCAL	CPF: 116.726.894-65 MAT: 304305905

13.6.2. O fiscal da ATA informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

13.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preço nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

13.6.4. O fiscal da ata de registro de preço comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

13.6.5. O fiscal da ata de registro de preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

13.7. **Gestor da ATA**

13.7.1. O gestor da ata de registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preço para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

13.7.2. O gestor da ata de registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.7.3. O gestor da ATA acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.4. O gestor da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.5. O gestor da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.7.6. O gestor da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7.7. O gestor da ATA deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ATA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Falhar ou fraudar na execução do ajuste;
- d) Não entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.6. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

14.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;



14.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.10. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.11. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1.

14.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

14.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.14. As sanções previstas nos subitens 14.1, 14.5, 14.6 e 14.7 poderão ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.15.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.15.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.15.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.17. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

14.20. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do município de Prefeitura de Teotônio Vilela.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Diário Oficial da União, quando tratar-se de recurso federal e Jornal de grande circulação, conforme o disposto do Decreto Municipal n.º 145, de 2023.

17.2. A ata de registro de preços será divulgada na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teotônio Vilela, 06 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Noêmia Maria Barroso Pereira Santos – Secretária
Órgão Gerenciador

ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP
Ellder Bulhões dos Santos – Administrador
Fornecedora Registrada